



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as
Contas Anuais de Gestão**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Gestor Responsável: Rozilda Pereira da Silva

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 080/2022

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Rozilda Pereira da Silva, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2021 através da Lei Municipal nº 344/2020 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, possui seu o Conselho Municipal, criado através da Lei Municipal 287/2019.

1.1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹	Amostra Selecionada ²
ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	Lei Municipal 287/2019	Ausente as atas das documentações disponibilizadas	Documentos disponibilizados pelo memorando 2130/2022	Ausente as atas das documentações disponibilizadas





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Constante no item acompanhamento do Conselho Municipal Constante no item execução orçamentária	Recomendação
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Constante no item Relatório de Gestão Fiscal	Recomendação

→ ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nas documentações apresentadas, verificamos que não ficou demonstrado o acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção à Infância e Adolescência, da movimentação do Fundo Municipal, tendo em vista que, embora o Fundo não tenha realizado despesas, o mesmo recebeu receita, conforme Balanço Orçamentário.

De acordo com a Lei Municipal 287/2019, deve o conselho reunir-se de forma ordinária a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente. Também não localizamos o Regimento Interno do Fundo, o qual é documento obrigatório, conforme previsão na Lei Municipal 287/2019, fazendo então necessário a juntada do referido instrumento, afim de que o Balanço das Contas do Fundo Municipal Proteção à Infância e Adolescência esteja efetivamente completo.

Seção V

*DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

...

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu **Regimento Interno, sendo no mínimo, 01 (uma) vez por mês***

...

Seção XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

...

*Art. 116. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselho Tutelar promoverá a revisão e/ou **elaboração de seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei**, de modo a adequá-lo às suas disposições.*

O orçamento do Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2021 fora aprovado pela Lei Municipal nº 344/2020, o





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

I – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento do Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência de Paraíso das Águas/MS aprovado pela Lei Municipal nº 344/2020, estima a Receita em R\$ 47.100,00 e fixa a Despesa em 47.100,00.

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 344/2020

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº **4.320/64** fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº **4.320/64**, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Art. 6º. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de projetos ou atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os art. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

III - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

V - insuficiência de dotação dentro do mesmo órgão e fonte de recursos.

Desta forma, verificamos que não houveram alterações orçamentárias no decorrer do exercício de 2021, para o referido Fundo.

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR [2020]	RECEITA ARRECADADA [+]	SALDO DA RECEITA	DESPESAS EMPENHADA [-]
0,00	17.341,73	17.341,73	0,00

As receitas realizadas foram decorrentes de valores mobiliários, na ordem de R\$ 336,00 e de transferências de pessoas físicas, na ordem R\$ 17.005,73. Entretanto, podemos verificar que não houve despesas no Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescência.

Desse modo, é importante ressaltar a importância de uma atuação mais eficaz do Conselho Municipal Proteção da Criança e Adolescência no sentido realizar ações voltadas ao cumprimento dos programas definidos na Lei Municipal 287/2019, a fim de prol da publicação paraense os recursos que foram confiados ao município, em forma de doação.

III – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	17.997,17
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	17.997,17
ESTOQUE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IMOBILIZADO	0,00
BENS MOVEIS	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00
TOTAL	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.997,17
RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.341,73
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	655,44
TOTAL	17.997,17

IV – VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Não foram desenvolvidas atividades no exercício de 2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA.

Sendo assim, verificamos que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

V - ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Não foram concedidas diárias pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFANCIA E ADOLESCENCIA.

VI – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentaria e Financeira que compõe o Balanço, embora formalizado, não atendeu as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, desta forma recomendamos que para os próximos anos o referido relatório seja elaborado contendo as informações recomendadas pelo Órgão de Controle Externo.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VII – ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA:

No exercício de 2021, a Controle Interno Municipal não realizou inspeção no Fundo Municipal de Proteção a Infância e Adolescência.

VIII - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE:

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

Recomendações	Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos no quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01 (um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir gastos em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício de dinheiro público.

Sendo assim, verificamos que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade

2. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2021**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**, em atendimento às





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 25 de março de 2022.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9CE-6893-DE5C-F06B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 28/03/2022 16:06:41 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/C9CE-6893-DE5C-F06B>